



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº VR-12.073-00000251/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**NÚMERO DA UASG DO MUNICIPIO – 450068**

| OBJETO                                        |                                                                                        |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de Máquina de Lavar de Alta Pressão |                                                                                        |
| Endereço Eletrônico:                          | <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> |
| Valor Estimado:                               | R\$ 8.478,68                                                                           |
| Tipo:                                         | Menor Preço Por Item                                                                   |
| Exclusiva MEI/ME/EPP:                         | Sim                                                                                    |
| Registro de Preços:                           | Não                                                                                    |
| Vistoria Prévia:                              | Não                                                                                    |
| Amostra:                                      | Não                                                                                    |
| Data da Publicação:                           | 29/07/2026                                                                             |
| Data da Abertura:                             | 10/08/2026                                                                             |
| Hora da Abertura:                             | 9h                                                                                     |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,  
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

## 1 INTRODUÇÃO

**1.1** Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente federado, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica, com sede à Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Central-Geral de Compras, com suas atribuições definidas pelo Decreto Municipal nº 15.854 de 2019 responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indiretas e fundacional do município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 18.254/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3511-3333.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com), **mediante comprovante da confirmação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**de recebimento do e-mail por funcionário lotado na CGC/GEGOV**, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**1.6** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**1.7** Havendo divergência entre o código CATSER/CATMAT e/ou a descrição do material do sistema Compras Governamentais, com o apresentado no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerá o último.

## **2 DO OBJETO**

**2.1** O objeto da presente licitação é a Aquisição de Máquina de Lavar de Alta Pressão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Condições de entrega: A entrega dos objetos será mediante nota de empenho, no prazo presente no Termo de Referência, anexo I deste Edital após solicitação da requisitante.

**2.3** Os objetos serão entregues no endereço indicado pela secretaria solicitante.

**2.4** As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**2.5** O CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

**2.6** O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 8.478,68 (oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme valores do item 1.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital. Não podendo ser aceito em hipótese alguma valores acima do estimado neste edital.

### **3 DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio do portal COMPRASGOV**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

| Processo Administrativo nº VR-12.073-00000251/2026 |                                                     |     |      |         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----|------|---------|
| Eventos                                            | Dia                                                 | Mês | Ano  | Horário |
| Data da publicação                                 | 29                                                  | 07  | 2026 | -       |
| Início acolhimento das propostas                   | 29                                                  | 07  | 2026 | 08h     |
| Data da realização do Pregão                       | 10                                                  | 08  | 2026 | 09h     |
| Prazo para impugnação                              | Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura. |     |      |         |
| Tipo                                               | <b>MENOR PREÇO POR ITEM<br/>SRP</b>                 |     |      |         |
| Objeto                                             | Aquisição de Máquina de Lavar de Alta Pressão       |     |      |         |
| Endereço Eletrônico                                | www.comprasgovernamentais.gov.br                    |     |      |         |
| Número da licitação no portal                      | 151/2026                                            |     |      |         |
| Número UASG do Município                           | 450068                                              |     |      |         |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**4.6.2** autor do anteprojeto, do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.6.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**4.6.7** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**4.7** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

**4.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.12** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**4.13** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CRFB;

**5.3.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CRFB;

**5.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal pertinente e neste Edital.

**5.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**5.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

**5.15.1** Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários presentes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**5.16** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**5.17** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.18** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**5.19** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**5.20** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**5.21 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.**

## **6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;

**6.1.2** Marca;

**6.1.3** Fabricante;

**6.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.11** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.

**6.12** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.12.1** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.13** O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (LC 123/06).

**6.14** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.15** Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**6.15.1** Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.15.2** Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**6.15.3** Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**6.15.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**6.15.5** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **7 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**7.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASGOV, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**7.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**7.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.8** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**7.8.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**7.8.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 6.10.

**7.8.3** Encerrado o prazo previsto no item 7.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.8.4** Encerrado o prazo que trata o item 7.8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.8.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.8.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 7.8.4 e 7.8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.8.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.4 e 7.8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.8.6.

**7.8.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.7.

**7.9** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 40, V do Decreto Municipal nº 18.254/2024, nesta ordem:

**7.9.1 disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.9.1.1 Permanecendo o empate**, o sistema COMPRASGOV realizará o sorteio entre as propostas empatadas em **ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, conforme **IN SEGES/MGI Nº 79/2024**.

## **8 FASE DE JULGAMENTO**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**8.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

**8.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 5.6 deste edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**8.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8** Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.1** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 32 da IN 73/2022).

**8.8.2** A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o 8.8.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.2.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.2.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.11** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.11.1 O pregoeiro poderá solicitar do proponente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, apresentação de catálogo ou folder contendo todas especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, por meio do sistema *comprasgov* ou do e-mail [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com), no prazo estabelecido no item 8.11 sob pena de não aceitação da proposta.**

**8.11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.11, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

**8.11.3 Se aceita ou não a Proposta readequada pelo Pregoeiro, será aberto prazo de, no mínimo, 10min e, no máximo, 30min para manifestação da intenção de Recurso quanto ao envio da proposta.**

## **9 FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

**9.3** Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou substituídos por cópia.

**9.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**9.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8** A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**9.9** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**9.9.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

**9.10.1.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.11** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.12.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**9.13** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

## **10 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**10.1.1** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**10.1.2** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

**10.1.3** em se tratando de sociedades empresárias, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.4** no caso de sociedades simples, apresentar a inscrição do ato constitutivo, , acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4.1** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;

**10.1.5** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**10.1.6** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar o Decreto de autorização, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

## **10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.2.1.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

**10.2.1.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.1.3** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**10.2.1.3.1** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;

**10.2.1.3.2** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria-Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

**10.2.1.3.3** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria-Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso.

**10.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**10.2.2.1** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**10.2.2.2** O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

**10.2.2.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.2.2.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

### **10.3 Qualificação Econômico-financeira**

**10.3.1** Todos os licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**10.3.2** Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação da Certidão expedida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital, na forma do Provimento CGJ nº 55/2023.

**10.3.3** A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**10.3.4** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

**10.3.5** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

**10.3.6 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

**10.3.6.1** O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**10.3.6.2** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **acompanhado do termo de autenticação eletrônica, constando o recibo de entrega e os termos de abertura e de encerramento.**

**10.3.7 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:**

**10.3.7.1 Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**10.3.7.2 Quando se tratar de outro tipo societário**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**10.3.8 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de 02 (dois) anos,** os documentos no item 10.3.6 limitar-se-ão ao último exercício;

**10.3.9 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício financeiro da licitação,** essa poderá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

#### **10.4 Qualificação Técnica**

**10.4.1** Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **10.5 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB.**

**10.5.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da CRFB.

#### **10.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 6.**

**10.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

**10.8** Não serão aceitos “protocolos de requerimentos”, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.**

#### **10.10 Do Prazo de Validade das Certidões**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**10.10.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **11 DAS AMOSTRAS**

**11.1** Não será necessária amostra para esta aquisição.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**12.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASGOV, no prazo de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro. Sendo **concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Não sendo interposto recurso, o Ordenador adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado.

**13.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS, adjudicará e homologará o procedimento.

**13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução dessa.

**13.3** Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

**13.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5** O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

**13.6** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (anexo 4) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**13.6.1** de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

**13.6.2** de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

**13.6.3** de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento); e

**13.6.4** mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**13.6.5** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**13.7** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independente do seu valor, hipótese em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou execução de ordem de serviços. (Art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13.8** Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/1984 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a referida taxa será cobrada para todas as prorrogações.

**13.8.1** O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**13.8.2** O documento referido no item 13.8 está sujeito a reajustes, conforme legislação tributária municipal.

**13.9** É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

## **14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**14.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

**14.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**14.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**14.4** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA *pro rata die* entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

**14.5** Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA *pro rata die*.

**14.6** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido. (Art. 145, § 3, Lei Federal nº 14.133/2021).

## **15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5** fraudar a licitação;

**15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**15.2** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1** Advertência;

**15.2.2** Multa;

**15.2.3** Impedimento de contratar e licitar; e

**15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

**15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**15.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.14** No que couber, aplica-se o disposto no art. 69 do Decreto Municipal nº 18.254/2024.

## **16 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

**16.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**16.2** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente;

**16.3** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

**16.3.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**16.3.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

**16.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**16.5** O servidor a que se refere o item 16.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**16.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

**16.7** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

**16.8** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no item 2 deste instrumento convocatório.

**16.9** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**16.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**16.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**16.12** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

**16.13** Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**17.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [cgc.pmvr@gmail.com](mailto:cgc.pmvr@gmail.com) ou presencialmente à Praça Sávio Gama, nº 63, 3º andar, nesta CGC.

**17.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

**17.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18 DO REAJUSTE**

**18.1** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta da contratada na licitação.

**18.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**18.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**18.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**18.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.7** O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada quando estiver de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.4** A Administração opta pela não adoção do Orçamento Sigiloso, cujo efeito positivo seria nulo em caso de adoção, ou poderia até mesmo restringir a competição.

**19.5** Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**19.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

|            |                                                                                                                                           |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I    | <b>Termo de Referência</b>                                                                                                                |
| Anexo II   | <b>Proposta Detalhe</b>                                                                                                                   |
| Anexo III  | <b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>                                |
| Anexo IV   | <b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)</b> |
| Anexo V    | <b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>                           |
| Anexo VI   | <b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>                                                                                  |
| Anexo VII  | <b>Minuta do Contrato</b>                                                                                                                 |
| Anexo VIII | <b>Estudo Técnico Preliminar</b>                                                                                                          |

**19.8** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Volta Redonda, 28 de julho de 2026.

Autorizado por:

---

**José Jerônimo Teles Filho  
Secretário Municipal de Obras  
Ordenador de Despesas**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**ANEXO I AO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**

|                 |                                                   |
|-----------------|---------------------------------------------------|
|                 | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO</b> |
|                 | <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</b>            |
| <b><u>X</u></b> | <b>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</b>                        |

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de **Lavadora Jato Alta Pressão**, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Justificamos a aquisição de **Lavadora Jato de Alta Pressão**, para suprir as necessidades constantes no setor da garagem, através da Secretaria Municipal Obras, proporcionando condições adequadas de trabalho para os funcionários.

O objeto em questão será para atendimento das demandas de serviços a serem executadas no setor da garagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras. O departamento mencionado possui diferentes ramificações para atuações em áreas distintas, logo o equipamento será importante pois auxiliará no desenvolvimento das atividades de rotina, fornecendo assim melhores condições de trabalho durante a prestação dos serviços públicos ao município.

Utilizando-se do memorial de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de referência chegamos ao quantitativo que será suficiente para suprir a demanda da Secretaria Municipal Obras por período de 01 ano (12 meses), conforme quantidades e especificações abaixo.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

## 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a **Aquisição de Lavadora Jato Alta Pressão**, para o atendimento a Secretaria Municipal Obras, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                     | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 1      | UNI.  | LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO                                                                                                                     | R\$8.478,68 | R\$8.478,68 |
|      |        |       | CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E MÁXIMAS:                                                                                                                |             |             |
|      |        |       | 1) POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV.                                                                                                                        |             |             |
|      |        |       | 2) NÚMERO MÍNIMO DE 3 PISTÕES EM AÇO.                                                                                                             |             |             |
|      |        |       | 3) PRESSÃO MÁXIMA DE 400LBF/POL² (28 BAR).                                                                                                        |             |             |
|      |        |       | 4) VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 L/H (25L/MIN).                                                                                                           |             |             |
|      |        |       | 5) ROTAÇÃO MÍNIMA DA BOMBA EM 450 RPM.                                                                                                            |             |             |
|      |        |       | 6) ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR DE 1.750 RPM.                                                                                                          |             |             |
|      |        |       | 7) DIÂMETRO MÍNIMO DO BICO EM 3,2 MM.                                                                                                             |             |             |
|      |        |       | 8) VOLTAGEM MÍNIMA EM 220/380V, TRIFÁSICO.                                                                                                        |             |             |
|      |        |       | OBS: O OBJETO SERÁ UTILIZADO EM OPERAÇÃO CONTÍNUA, PROFISSIONAL, PARA PRESSURIZAÇÃO, LIMPEZAS LEVES E PESADAS. PARA MELHOR ANÁLISE DAS PROPOSTAS, |             |             |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

|        |  |  |                                                 |  |             |
|--------|--|--|-------------------------------------------------|--|-------------|
|        |  |  | SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. |  |             |
| TOTAL: |  |  |                                                 |  | R\$8.478,68 |

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá com base no Menor Preço por Item, conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021. A Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de **R\$8.478,68** (Oito).

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas na memória de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente em anexo neste processo.

1.6 - A modalidade de licitação será **Pregão Eletrônico**, tendo como justificativa do regime de contratação no intuito de ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e selecionar da proposta mais vantajosa para a administração pública.

## 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega parcial dos objetos, não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do objeto.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de serviço não continuado que irá ter o prazo de vigência de 12 (doze) meses.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

#### **4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1 Condições de entrega: As realizações de entrega do(s) objeto(s) serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante.

4.2 Endereço de entrega: Secretaria Municipal de Obras, rua Pitágoras, 399 - Retiro, Volta Redonda - RJ, 27281-160.

4.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.4 O recebimento provisório se dará num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

#### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Com base no Decreto Municipal nº18.257, Art. 2º, inciso IX, o recuso destinado a compra do objeto está designado através da Dotação Orçamentária: **05.0104.122.2601.8181.333901100000-1500/685228-9.**

#### **6 – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.
- h) Apresentar um catálogo contendo as características e especificações da Lavadora Jato Alta Pressão, de modo a garantir que a aquisição preenche as demandas e necessidades desta Secretaria.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

11.1 – Resultará como contratada a empresa que apresentar o **menor preço por item**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências.

Volta Redonda - RJ, 20 de julho de 2026

**Elaborado por:**

Alexia de Araujo Rodrigues  
Departamento Geral de Administração  
Secretaria Municipal de Obras

**Autorizado por:**

José Jerônimo Teles Filho  
Secretário Municipal de Obras  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**ANEXO II AO EDITAL**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| ITEM        | QTD | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|-------------|-----|-------|-----------|-------|-----------|-----------|
| 01          |     |       |           |       |           |           |
| VALOR TOTAL |     |       |           | R\$   |           |           |

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**ANEXO III AO EDITAL**

**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**ANEXO IV AO EDITAL**

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao**

**Município de Volta Redonda**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/20xx, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 20xx, que a firma \_\_\_\_\_, (Nome Completo) CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, \_\_\_\_\_; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_,

.....  
(Local e Data)

.....  
(Assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**ANEXO V AO EDITAL**

**Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO**

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF  
nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

( ☐ ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei  
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ☐ ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de  
14/12/2006;

( ☐ ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e data)

---

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem  
se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS  
ANEXO VI AO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 151/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS  
**ANEXO VII**

**MINUTA**

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**

(Processo Administrativo nº .....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASE A EMPRESA XXXXXXXXX

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Máquina de Lavar de Alta Pressão nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |
| 3    |               |                   |            |                |             |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| ... |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da data de assinatura entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do contratado ofertada na licitação, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da PGM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis contar da data do protocolo do requerimento para decidir, Prorrogáveis por igual período.

**8.10.2.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contar da data do protocolo do requerimento para decidir, Prorrogáveis por igual período.

**8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** *Entregar o objeto na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município,.*

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

**9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

**9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

**9.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

**9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**10.2.** *A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (NOME) - Matrícula: (NÚMERO) - CPF: (NÚMERO) e (NOME) - Matrícula: (NÚMERO) - CPF: (NÚMERO) , designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação da Portaria - XXX/20XX – SMX de XX de MÊS de 20XX.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de contratar e licitar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (XX) dias úteis, a contar da comunicação oficial

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 do Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 do Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**11.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.14.** No que couber, aplica-se o disposto no art. 69 do Decreto Municipal nº 18.254.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

**12.1.1.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. O município efetuou a reserva orçamentária à conta da dotação (XXXXXX), no elemento de despesa, conforme a Solicitação de Compras Nº (XXXXX), para pagamento pela execução do contrato, a quantia de R\$ XX.XXX,XX, entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições, a qual deverá ser encaminhada pela(o) (Órgão Ordenador de Despesas) à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, observando-se, ainda rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18 . CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

18.1 DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original. Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Termo de Compromisso objeto deste Termo Aditivo.

*Volta Redonda, XX de XXXXX de 20XX.*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS  
**ANEXO VIII AO EDITAL**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Informações Básicas**

#### **1.1 Processos Administrativo nº VR-12.073-00000251/2026**

**1.2** Este documento consiste em Estudos Técnicos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade, mensurar os riscos e determinar uma estratégia de contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. **“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

### **2. Descrição da Necessidade**

**2.1** Trata-se da **Aquisição de Lavadora Jato Alta Pressão**, seguindo especificações da planilha orçamentária anexada neste processo.

*Justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de **Aquisição de Lavadora Jato de Alta Pressão**, para o atendimento da garagem através da Secretaria Municipal de Obras.*

**2.2** Diante da necessidade acima se iniciou o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

**2.3** A quantidade foi estimada com base no levantamento feito em conjunto com os profissionais responsáveis da Secretaria Municipal de Obras - planilha orçamentária, memória de cálculo constantes do Processo Administrativo.

**2.4** Os serviços têm natureza de serviços especializados, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de **Lavadora Jato Alta Pressão**, visando atendimento da garagem através da Secretaria Municipal de Obras.

### **3. Área Requisitante**

**Secretaria Municipal de Obras**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**4.1** Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá suprir as necessidades assim incluindo os requisitos de qualidade de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

**4.2** Dada à situação em que o presente ETP foi elaborado, a definição dos requisitos da contratação, deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

#### **5. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou execução do serviço da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:**

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:**

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1** Conforme preceitua a **IN 65/2021** em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS**

- IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

**6.1.2** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, mas foi realizada a pesquisa de preços conforme Art. 5º, inciso IV por utilizar pesquisa direta com os fornecedores.

**6.2** A instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão no Art. 24, Inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

**6.2.1** Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado não sendo possível em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, conforme dados abaixo:

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1 A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa para fornecimento de Lavadora Jato Alta Pressão.**

Após o orçamento conforme planilha orçamentária em anexo, chegou-se ao seguinte valor preliminar:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-------|---------------|-------------|-------------|
|------|--------|-------|---------------|-------------|-------------|



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

|                                                                                                                                                                                                   |   |      |                                                         |             |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|---------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| CENTRAL GERAL DE COMPRAS                                                                                                                                                                          |   |      |                                                         |             |             |
| 01                                                                                                                                                                                                | 1 | UNI. | LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO                           | R\$8.478,68 | R\$8.478,68 |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E MÁXIMAS:                      |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 9) POTÊNCIA MÍNIMA DE 2CV.                              |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 10) NÚMERO MÍNIMO DE 3 PISTÕES EM AÇO.                  |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 11) PRESSÃO MÁXIMA DE 400LBF/POL <sup>2</sup> (28 BAR). |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 12) VAZÃO MÍNIMA DE 1.500 L/H (25L/MIN).                |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 13) ROTAÇÃO MÍNIMA DA BOMBA EM 450 RPM.                 |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 14) ROTAÇÃO MÍNIMA DO MOTOR DE 1.750 RPM.               |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 15) DIÂMETRO MÍNIMO DO BICO EM 3,2 MM.                  |             |             |
|                                                                                                                                                                                                   |   |      | 16) VOLTAGEM MÍNIMA EM 220/380V, TRIFÁSICO.             |             |             |
| OBS: O OBJETO SERÁ UTILIZADO EM OPERAÇÃO CONTÍNUA, PROFISSIONAL, PARA PRESSURIZAÇÃO, LIMPEZAS LEVES E PESADAS. PARA MELHOR ANÁLISE DAS PROPOSTAS, SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DO CATÁLOGO DO PRODUTO. |   |      |                                                         |             |             |
| TOTAL:                                                                                                                                                                                            |   |      |                                                         | R\$8.478,68 |             |

**7.2** Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados, conforme artigo 26 do Decreto Municipal nº 18254/2024.

**7.3A Contratação de Empresa para fornecimento de Lavadora Jato Alta Pressão, para Secretaria Municipal de Obras edeverá seguir** rigorosamente as especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

**7.4** Em hipótese alguma serão aceitos materiais diferentes do que foi adquirido/contratado conforme planilha e que esteja em desacordo com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

especificação ou que não atender as especificações do Estudo Técnico Preliminar.

#### **8- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

8.1. O objeto desta contratação **não será parcelado**, pois foi constatado que necessitamos da aquisição inteira para subdivisão entre os setores desta secretaria. Será mais viável e atenderá de forma satisfatória a administração, permitindo maior organização, melhor planejamento, com eficiência, transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Obras.

#### **9- Demonstrativo dos resultados pretendidos**

9.1 Pretende-se, portanto com esta contratação/aquisição, atingir os objetivos permitindo que o adquirento da **Lavadora Jato de Alta Pressão**, para Secretaria Municipal de Obras, seja concluído mediante prazo, com a utilização correta do material conforme o catálogo, além de seguir todas as normas de segurança.

#### **10- Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade a contratação desta demanda.

#### **11 – Descrição de possíveis impactos ambientais**

11.1 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **12. Resultados Pretendidos**

12.1 O Resultado esperado é a **Aquisição de Lavadora Jato de Alta Pressão**, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo.

#### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévia, tendo em vista que a aquisição pretendida está de acordo com as necessidades desta SMO/PMVR.

No que se referem à fiscalização do contrato, os servidores do Município lotado na Secretaria Municipal de Obras, já possuem qualificação, experiência para recebimento, conferência e ateste;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:

| Nome                      | Cargo                | Matricula |
|---------------------------|----------------------|-----------|
| Marcelo de Matos Fernando | Assessor Especial II | 503126    |

Gestor suplente:

| Nome                          | Cargo                  | Matricula |
|-------------------------------|------------------------|-----------|
| Luiz Antônio Gonçalves Jardim | Auxiliar de Escritório | 083216    |

Fiscal:

| Nome                  | Cargo                 | Matricula |
|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Bruno de Souza Araújo | Assessor Especial III | 487821    |

Fiscal suplente:

| Nome                  | Cargo    | Matricula |
|-----------------------|----------|-----------|
| João Batista da Silva | Servente | 123617    |

## **14. Sustentação do Contrato**

### **14.1 Recursos materiais e humanos**

**14.1.1** Além da Equipe de Gestão do contrato e Fiscal a Secretaria Municipal de Obras disponibilizará recursos materiais e humanos, não sendo necessários tais recursos por parte da Administração.

### **14.2 Descontinuidades do fornecimento**

**14.2.1** No caso de descumprimento da **Aquisição de Lavadora Jato de Alta Pressão**, o fiscal do contrato tomará as providências cabíveis, de acordo com cláusulas do edital e contrato, visando sanar problemas porventura ocorridos.

## **15 Declarações de Viabilidade**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

**15.1A** equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade desta, SMO declara viável esta contratação.

**15.1.1 Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação visa proporcionar solução para **Aquisição de Lavadora Jato de Alta Pressão. A proposta atende as exigências da legislação atual e propõe garantia de segurança, bem estar e conforto a população.**

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de uma **Empresa para fornecimento de Lavadora Jato de Alta Pressão, objetivando atendimento a Secretaria Municipal de Obras.**

**17. Equipe de Planejamento e Elaboração**

Volta Redonda -RJ, 20 de julho de 2026.

**17.1 Responsável pela elaboração:**

Alexia de Araujo Rodrigues  
Departamento Geral de Administração  
Secretaria Municipal de Obras

**17.2 Autorizado por:**

José Jerônimo Teles Filho  
Secretário Municipal de Obras  
Ordenador de Despesas